



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4727 ANO XLII CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE 200 PÁG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 110/96.-

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente nas informações de fls. 03 e 04 da Assessoria do Departamento do Patrimônio, e de fls. 06 e 07 do Departamento Econômico e Financeiro, autorizo o pagamento da quantia de R\$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos), a empresa EDISA HEWLETT PACKARD S/A, oriundos de encargos moratórios sobre a nota fiscal nº 77.161, conforme parágrafo 3º da CLÁUSULA QUINTA do contrato celebrado em 13 de novembro de 1995 entre aquela empresa e este Tribunal de Justiça;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins;

III - Publique-se
Em 22 de agosto de 1996.

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RELAÇÃO Nº 39/96

PROTOCOLO Nº 40.135/96

CONVITE Nº 053/96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 116 usque 119, por mim rubricadas; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente pelo critério de menor preço nos itens 01, 02 e 03 à empresa STOP MAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., pelo valor total de R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais); no item 04 à empresa LUGATTI COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA., pelo valor total de R\$ 1.398,00 (hum mil, trezentos e noventa e oito reais), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em, 26 de agosto de 1996.

PRESIDENTE.

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1677/96

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

RIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
LETICIA MESQUITA ROCHA SCHAUREN AGENTE DE LIMPEZA Nivel 10 CASCAVEL	1996	02/10/96	055070/96
LUCILIA BATISTA BIQUETTI AGENTE DE LIMPEZA Nivel 10 FOZ DO IGUACU	1996	01/10/96	052392/96
ANGELA APARECIDA DE MEDEIROS AGENTE DE LIMPEZA Nivel 12 JANDAIA DO SUL - JUIZ.ESP.CIVEL E CRIME	1996	10/10/96	050853/96
CARMELICE SALVIANO SILVA AGENTE DE LIMPEZA Nivel 12 URAI	1996	01/10/96	052686/96
DIRLEI PEREIRA DOS SANTOS AGENTE DE LIMPEZA Nivel 12 CATANDUVAS	1996	02/09/96	056276/96

Curitiba, 26 de AGOSTO de 1996

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1685/96

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
JOSE MARIA FIORI COPEIRO Nivel 10 GABINETE DO PRESIDENTE	1994	09/09/96	055968/96
FRANCISCO RANGEL DELINSKI OFICIAL JUDICIARIO Nivel 3 DC SEC DE PROVIMENTOS DE SERVENTIAS	1996	01/10/96	058436/96
MARIA APARECIDA FIALLA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DS DMT SEC VIST E CONSERVACAO-ANTIGA	1996	02/09/96	058995/96
LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL ASSESSOR JURIDICO Classe III DC SEC DE ACESSORAMENTO JURIDICO	1996	02/09/96	057438/96
MARIA DO CARMO DA SILVEIRA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 GVDG CENTRO DE DOCUMENTACAO	1995	14/10/96	056939/96
ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA ASSESSOR JURIDICO Classe I JULG DE LICIT P/ MAT EQUIP E SERVICOS	1995	01/10/96	057164/96
JUCELIA DO ROCIO TUOTO STEMBERG RIBAS ASSESSOR JURIDICO Classe II CONS.SUPERVISAO SIST. EST. JUIZ. ESPECIAIS	1995	23/09/96	058445/96

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1685/96

JOAO SCHOLOCHUSKI AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 6 DS DAI SEC DE CONTROLE GERAL-ANTIGA	1996	02/09/96	058794/96
LUCIMAR DO ROCIO ATHAYDES AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 9 CTBA - 1A. VR EXECUCOES PENAIAS	1996	25/09/96	056946/96
DANIELLE CAMARA DELATRE AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 8 DES CLOTARIO PORTUGAL NETO	1996	26/08/96	057234/96
JURACY MESSIAS DA SILVA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DSG SV DE FRANQUEAMENTO MECANIZADO	1995	02/09/96	056602/96
MARIA ANITA DOS ANJOS ECONOMISTA Nivel 2 DF DCP DIV CONTR FIN PESSOAL	1996	23/09/96	057981/96

Curitiba, 27 de AGOSTO de 1996

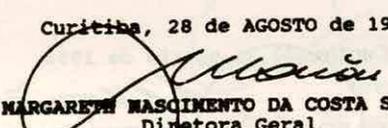

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1686/96

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
TEODOLINA BARBOSA AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11 PARANAVAI	1996	16/10/96	058578/96
MARIO PEDRO KUNS OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 PONTA GROSSA - JUIZ ESP PEQ CAUSAS	1995	10/09/96	058704/96
BRUNA DE OLIVEIRA AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 7 GUAIRA	1996	10/10/96	058213/96

Curitiba, 28 de AGOSTO de 1996


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN
Diretora Geral

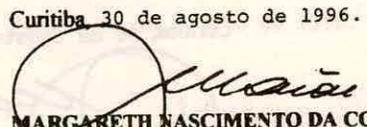
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1687

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 55005/96, resolve

CONCEDER

a CELSO DA SILVA XAVIER, Oficial de Justiça, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 30 de agosto de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1688

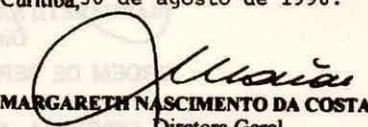
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 25732/96, resolve

CONCEDER

a OLGA SCHOMEN, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, noventa e quatro (94) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de fevereiro ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 30 de agosto de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN
Diretora Geral

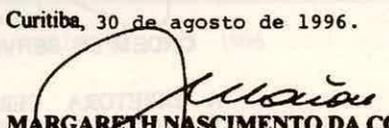
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1689

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 54278/96, resolve

CONCEDER

a AMÉRICA RODRIGUES RAMOS, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Realeza, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 15 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 30 de agosto de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN
Diretora Geral

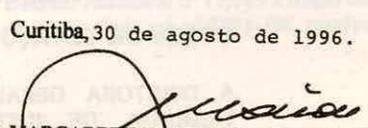
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1690

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 55376/96, resolve

CONCEDER

a RENATO ALVES DA LUZ, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 04 de novembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 12.07.84 e 12.01.89, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço n.ºs. 1273/85 (itens I e II) e 72/89, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 30 de agosto de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1691

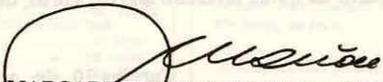
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54647/96, resolve

CONCEDER

a **DIÓGENES NUNES DE SOUZA**, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 22 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de agosto de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

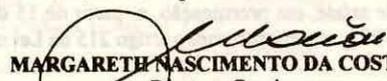
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1692

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52871/96, resolve

CONCEDER

a **UTE LIA JAGNOW**, Técnico Especializado em Infância e Juventude, nível 03, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1996, a partir de 07 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 30 de agosto de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

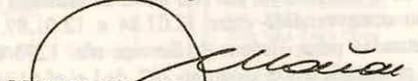
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1693

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56050/96, resolve

CONCEDER

a **ANGELA ABREU CORDEIRO**, Agente Técnico Administrativo, nível 07, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sessenta e seis (66) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 03 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de agosto de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

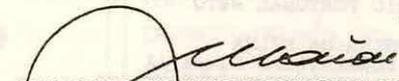
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1694

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56052/96, resolve

CONCEDER

a **MARILIA XAVIER RIBAS PONTAROLLI**, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta e cinco (35) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 03 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de agosto de 1996.

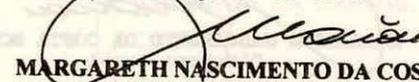

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1695

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52667/96, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMERO DE DIAS	A PARTIR DE
EDYCIA ESTELA CAMARGO RONCAGLIO Técnico Especializado Quadro Transitório Capital	30	31.07.96
SILVANA FERREIRA LUZ PESSOA Técnico Especializado Quadro Transitório Capital	30	29.07.96
NADIR FREZZATTI NUNES Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	07	01.08.96

Curitiba, 30 de agosto de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

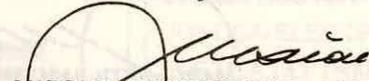
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1696

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53043/96, resolve

AUTORIZAR

MARIO LUIZ DALLEGRAVE, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e oito (28) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1995, a partir de 16 de setembro do ano em curso, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 163/96.

Curitiba, 30 de agosto de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1697

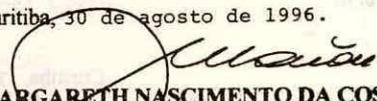
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52947/96, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 06 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1996, concedidas pela Ordem de Serviço nº 1454/96, a **NELSON LUIZ HEIDEMANN**, Motorista, nível 06, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de agosto de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1698

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51263/96, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas pela Ordem de Serviço nº 1253/96, a **LUIZ CARLOS SALES**, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinco (05) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de agosto de 1996.

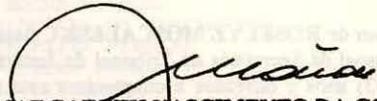

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1699

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49255/96, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
CLEONICE DO ROCIO BIELEN Assessor Jurídico Quadro de Pessoal	24.07.96	1995	20
JUARez MACHADO DE BRITO Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	12.08.96	1996	06

Curitiba, 30 de agosto de 1996.

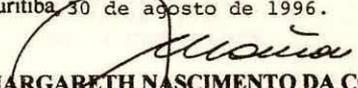

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1700

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51087/96, resolve **interromper** por necessidade do serviço a licença especial dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	DIAS RESTANTES	CONCESSÃO/AUTORIZAÇÃO
LUIZ ALBERTO DE ALBUQUERQUE Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	02.08.96	65	O.S. 1355/96
GILDA MARINA HERINGER Auxiliar de Cartório Quadro de Auxiliares Comarca de Curitiba	02.08.96	89	O.S. 1363/96
ARLETE DE BRITO DELMONEGO Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	01.08.96	66	O.S. 1368/96

Curitiba, 30 de agosto de 1996.

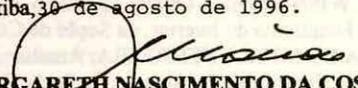

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1701

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45088/96, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
LUCIANE TREVISAN PLATNER Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	02.07.96	1996	29
ANA MARIA PEREIRA NICKLIS Auxiliar Judiciário Quadro de Pessoal	31.07.96	1996	07
LUIZ GERALDO ALTHÉIA DE MELLO Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	02.08.96	1994	18
EDNA PASCHOALINA SOUZA PAULA Assistente de Administração Quadro de Pessoal	02.08.96	1996	04

Curitiba, 30 de agosto de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

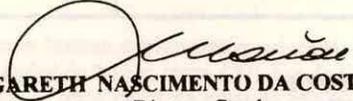
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1702

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53931/96, resolve

DESIGNAR

CLÁUDIO LUNARDON, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 12 de agosto do ano em curso, as funções de chefe da Seção de Controle de Guarda de Documentos, do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral, do Gabinete do Vice-Diretor Geral, durante a licença especial do titular, **ADEMIR HANEMANN**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba 30 de agosto de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

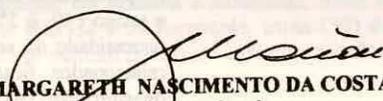
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1703

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53723/96, resolve

DESIGNAR

WILSON SOARES SANTOS, Operador de Computador, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a partir de 08 de agosto do ano em curso, as funções de chefe da Divisão de Assessoramento Técnico-Administrativo, do Departamento Econômico e Financeiro, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 30 de agosto de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1704

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55257/96, resolve

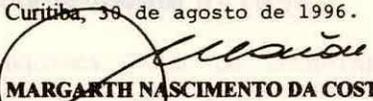
DESIGNAR

I - os servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça, abaixo relacionados, para exercerem as funções de chefes de Seção e Serviços da Divisão da folha de Pagamento, do Departamento Econômico e Financeiro, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes, ficando, em consequência, revogadas suas designações anteriores:

- **MARISA PAULIN**, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, da Seção de Controle de Boletins de Frequência.
- **MARIA HELENA FERREIRA GIUBLIN**, Copeira, PJ-IV, nível 10, do Serviço de Controle de Boletins de Frequência da Capital, da Seção de Controle de Boletins de Frequência.
- **OCLAIR WISNIEWSKI**, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Serviço de Controle de Boletins de Frequência do Interior, da Seção de Controle de Boletins de Frequência.
- **LUCIANA DE SOUZA FERREIRA**, Auxiliar Judiciário, PJ-III, nível 07, do Serviço de Distribuição e Controle de Pagamento, da Seção da Folha de Pessoal Estatutário.
- **MARIA ANITA DOS ANJOS**, Economista, PJ-I, nível 02, do Serviço do Interior, da Seção da Folha de Pessoal Estatutário.

II- **JACY ROCHA CORDEIRO FILHO**, Auxiliar de Cartório, PJ-IV nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, do Serviço de Controle de Boletins de Frequência dos Juizados Especiais, da Seção de Controle de Boletins de Frequência.

Curitiba, 30 de agosto de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

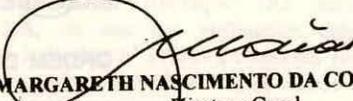
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1705

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44599/96, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **AUGUSTINHO ALENCAR DE OLIVEIRA**, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Loanda, para todos os efeitos legais, o tempo de oito (08) anos e cento e quarenta (140) dias, correspondente ao período de 14.08.84 a 31.12.92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de agosto de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1706

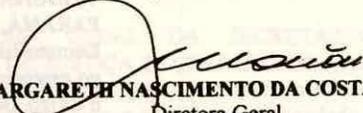
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36688/96, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **GILMAR MAZUR**, Técnico Especializado, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos de serviço:

- a) - treze (13) anos e trezentos e quarenta e oito (348) dias, para todos os efeitos legais, correspondente aos períodos de 17.01.79 a 31.12.92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, descontada uma (01) falta, de conformidade com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.
- b) - seis (06) anos e trezentos e quarenta e oito (348) dias, para efeito de aposentadoria, referente aos períodos de 03.02.72 a 31.10.73 e de 01.11.73 a 16.01.79, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, descontado o tempo paralelo, de acordo com o § 5º do artigo 35, da Constituição Estadual.

Curitiba, 30 de agosto de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1707

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50275/96, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **ROSELYZ MOSCALESKI**, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de três (03) anos e duzentos e cinquenta e oito (258) dias, correspondente ao período de 11.01.82 a 25.09.85, por serviços prestados ao Poder Judiciário, de acordo com o artigo

129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de agosto de 1996.

Margareth
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**Divisão de Processo Cível**

RELACAO No.137/96

1A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADROALDO JOSE GONCALVES	001	0051277-0
AUDERI LUIZ DE MARCO	001	0051277-0
CARLOS ALBERTO STOPPA	001	0051277-0
DANIELLA BALLAO ERLUND	001	0051277-0
JOSE CARLOS SOARES SOUTO	001	0051277-0
SADI BONATTO	001	0051277-0
WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO	001	0051277-0

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR JUIZ CONVOCADO RELATOR**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

001.PROCESSO : 0051277-0
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 17A VARA CIVEL
 AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL SA
 ADVOGADO : JOSE CARLOS SOARES SOUTO
 ADVOGADO : SADI BONATTO
 ADVOGADO : ADROALDO JOSE GONCALVES
 ADVOGADO : AUDERI LUIZ DE MARCO
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO STOPPA
 AGRAVADO : CLAUDIA RENATA BENITO HERBELA
 ADVOGADO : WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO
 ADVOGADO : DANIELLA BALLAO ERLUND
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL
 RELATOR CONV. : JUIZ ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

DESPACHO :
 1. Oficie-se ao juiz da causa informando-lhe do ajuizamento deste recurso.
 2. Intime-se a agravada para, através de seu advogado, no endereço contante da procuracao de f.14 - responder no prazo de 10 dias este recurso, ficando-lhe facultada a juntada de copias de pecas do processo que entenderem necessarias. A intimacao far-se-a por publicacao no orgao oficial (artigo 527,III, do Codigo de Processo Civil).
 3. Para maior celeridade autorizo o chefe da divisao cível a assinar os respectivos officios.
 Curitiba, 22 de agosto de 1996.
 Juiz Conv. Antonio Alves do Prado Filho,
 Relator

TRIBUNAL DE JUSTICA
 DEPARTAMENTO JUDICIARIO
 DIVISAO DE PROCESSO CIVEL
 RELACAO No. 146/96

3A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
WALTER BORGES CARNEIRO	001	0027788-3

VISTA AO(S) ADVOGADO (S) PRAZO : CINCO DIAS

ADV.: WALTER BORGES CARNEIRO

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO : 0027788-3
 COMARCA : MARINGA
 VARA : 2A VARA CIVEL
 APELANTE : COCAMAR COOPERATIVA DE CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS DE MARINGA LTDA
 ADVOGADO : JOSE MAREGA
 ADVOGADO : SEBASTIAO COUTO DE REZENDE
 ADVOGADO : RODNEI FRANCE ALVARENGA
 ADVOGADO : EDUARDO ROCHA VIRMOND
 APELADO : PAULO TRISOGLIO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : LUTERO DE PAIVA PEREIRA
 ADVOGADO : WAGNER PEREIRA BORNELLI
 ORGAO JULGADOR : 3A CAMARA CIVEL
 RELATOR : DES. ABRAHAO MIGUEL
 REVISOR : DES. SILVA WOLFF

TRIBUNAL DE JUSTICA
 DEPARTAMENTO JUDICIARIO

DIVISAO DE PROCESSO CIVEL
RELACAO No. 145/96

4A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR	002	0051458-5
CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO	002	0051458-5
DANIELLE TETU RODRIGUES	003	0051471-8
EDSON DE ALMEIDA	002	0051458-5
HENRIQUE LAURINDO DE SOUZA	001	0050937-7
HUDSON MAURO ANGELO	001	0050937-7
ISABEL DE FATIMA FERREIRA GOMES	003	0051471-8
JAIME FERREIRA CORREA DE SOUZA	002	0051458-5
JOSE FRANCISCO DE LARA SCHINDA	002	0051458-5
JURACY BARBOSA	002	0051458-5
LUIZ HENRIQUE Z PUNDEK	002	0051458-5
RENE ARIEL DOTTI	003	0051471-8
ROBERTO AURICHIO JUNIOR	002	0051458-5
ROBSON IVAN STIVAL	002	0051458-5
ROGERIA FAGUNDES DOTTI	003	0051471-8
SYLVIO RAMOS JUNIOR	001	0050937-7

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

001.PROCESSO : 0050937-7
 COMARCA : ASTORGA
 VARA : VARA UNICA
 AGRAVANTE : ESPOLIO DE JOSE FRANCISCO ALVES
 ADVOGADO : HENRIQUE LAURINDO DE SOUZA
 AGRAVADO : JUSTINIANO CLIMACO DA SILVA
 ADVOGADO : SYLVIO RAMOS JUNIOR
 ADVOGADO : HUDSON MAURO ANGELO
 ORGAO JULGADOR : 4A CAMARA CIVEL
 RELATOR : DES. WILSON REBACK

DESPACHO :

1. Junte-se aos autos as informacoes prestadas pelo Dr. Juiz, e a resposta do agravado, hoje despachadas;

2. Defiro o sobrestamento do recurso, conforme requerido as fls.39/40.

Intime-se.

Curitiba, 27 de agosto de 1996.

Des. Wilson Reback

Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO

002.PROCESSO : 0051458-5
 COMARCA : PIRAQUARA
 VARA : VARA CIVEL
 AGRAVANTE : LHX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
 ADVOGADO : EDSON DE ALMEIDA
 ADVOGADO : ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR
 ADVOGADO : JURACY BARBOSA
 ADVOGADO : ROBERTO AURICHIO JUNIOR
 AGRAVADO : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
 ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE Z PUNDEK
 ADVOGADO : JOSE FRANCISCO DE LARA SCHINDA
 ADVOGADO : CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO
 ADVOGADO : ROBSON IVAN STIVAL
 ADVOGADO : JAIME FERREIRA CORREA DE SOUZA
 ORGAO JULGADOR : 4A CAMARA CIVEL
 RELATOR : DES. WILSON REBACK

DESPACHO :

Dispoe o art. 524, do Codigo de Processo Civil, que a peticao do agravo de instrumento deve conter os seguintes requisitos: a) exposicao do fato e do direito; b) as razoes do pedido de reforma da decisao; c) o nome e o endereco completo dos advogados, constantes do processo.

No caso, a peticao do presente recurso nao contem os nomes dos advogados da agravada. Apenas constou desconhecer a agravante o endereco dos mesmos, fornecendo, para intimacao, o endereco da agravada.

Em consequencia, ausente requisito essencial, nao tem o recurso condicao de prosperar, impondo-se seu indeferimento liminar que, com fundamento no art. 527, do mencionado Codigo, indefiro. Custas, pela agravante.

Intime-se.

Curitiba, 28 de agosto de 1996.

Des. Wilson Reback,

Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

003.PROCESSO : 0051471-8
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 1A VARA DE FAMILIA
 AGRAVANTE : G N P (ASSISTIDO (A))
 ADVOGADO : RENE ARIEL DOTTI
 ADVOGADO : ROGERIA FAGUNDES DOTTI
 ADVOGADO : DANIELLE TETU RODRIGUES
 AGRAVADO : E P
 ADVOGADO : ISABEL DE FATIMA FERREIRA GOMES
 ORGAO JULGADOR : 4A CAMARA CIVEL
 RELATOR : DES. TROIANO NETTO

DESPACHO :

1 - Em 5 dias o agravado junte procuracao judicial. Intime-se.

2 - Apos, a douta Procuradoria Geral de

Justica.

Em 29-8-96.

Des. Troiano Netto,

Relator.

RECORRIDO : LUIZ CESAR SANTOS
 RECORRIDO : MAURO CESAR NEVES DA SILVA
 RECORRIDO : JOAO SEVERINO DA SILVA
 RECORRIDO : TADEU SIMAO PEREIRA
 RECORRIDO : JAMIL NARCIZO
 RECORRIDO : CIRO CECCATTO
 ADVOGADO : JACQUELINE ANDREA WENDPAP
 ADVOGADO :

RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL

015.PROCESSO : 0047082-2/01
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 4A VARA FAZ PUBLICA FAL E CONCORDATAS
 RECORRENTE : ESTADO DO PARANA
 ADVOGADO : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
 ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
 ADVOGADO : DEBORA FRANCO DE GODOY
 ADVOGADO : JOE TENNYSON VELO
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS CALDAS
 RECORRIDO : MARIA SOARES DA SILVA
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PEREIRA
 ADVOGADO : LUIZ BRESOLIN
 INTERESSADO : IPE INSTITUTO DE PREV E ASSIST AOS
 SERVIDORES DO ESTADO DO PARANA

RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL

016.PROCESSO : 0047110-1/01
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 4A VARA FAZ PUBLICA FAL E CONCORDATAS
 RECORRENTE : ESTADO DO PARANA
 ADVOGADO : ROGERIO DISTEFANO
 ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
 ADVOGADO : DEBORA FRANCO DE GODOY
 ADVOGADO : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS CALDAS
 RECORRIDO : NADYR INOCENCIO DE ALMEIDA BRISKI
 ADVOGADO : IVAN SERGIO TASCIA
 ADVOGADO : BRASIL PARANA DE CRISTO SEGUNDO
 INTERESSADO : IPE INSTITUTO DE PREV E ASSIST AOS
 SERVIDORES DO ESTADO DO PARANA

RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL

017.PROCESSO : 0047427-1/01
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 4A VARA FAZ PUBLICA FAL E CONCORDATAS
 RECORRENTE : ESTADO DO PARANA
 ADVOGADO : DEBORA FRANCO DE GODOY
 ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
 ADVOGADO : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
 ADVOGADO : JOE TENNYSON VELO
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS CALDAS
 RECORRIDO : ANASTACIA ALVES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : PAULO CORTELLINI
 ADVOGADO : MARIA REGINA DISCINI
 INTERESSADO : IPE INSTITUTO DE PREV E ASSIST AOS
 SERVIDORES DO ESTADO DO PARANA

RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL

018.PROCESSO : 0047616-8/01
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 4A VARA FAZ PUBLICA FAL E CONCORDATAS
 RECORRENTE : ESTADO DO PARANA
 ADVOGADO : MARCIA CARLA R RODRIGUES ALVES
 ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
 ADVOGADO : DEBORA FRANCO DE GODOY
 ADVOGADO : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS CALDAS
 RECORRIDO : MARIA CLARA DE OLIVEIRA GABRIEL
 RECORRIDO : VERA REGINA GABRIEL
 ADVOGADO : BRASIL PARANA DE CRISTO SEGUNDO
 ADVOGADO : IVAN SERGIO TASCIA
 INTERESSADO : IPE INSTITUTO DE PREV E ASSIST AOS
 SERVIDORES DO ESTADO DO PARANA

**VISTA AO(S) AGRAVADO(S) PARA RESPOSTA,
 FACULTANDO-SE-LHE(S) JUNTAR COPIAS DAS PECAS QUE
 ENTENDER(EM) CONVENIENTES. PRAZO : 10 DIAS**

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J.

019.PROCESSO : 0032661-0/03
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 2A VARA FAZ PUBLICA FAL E CONCORDATAS
 AGRAVANTE : GASTAO DE OLIVEIRA MUNHOZ DA ROCHA E
 SUA MULHER
 ADVOGADO : ROBERTO MACHADO
 ADVOGADO : JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES
 ADVOGADO : ROBERTO MACHADO FILHO
 ADVOGADO : JORGE ELOIR MAURER
 AGRAVADO : ESTADO DO PARANA
 ADVOGADO : ROGERIO DISTEFANO
 ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
 ADVOGADO : DEBORA FRANCO DE GODOY
 ADVOGADO : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS CALDAS

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**PLANTÃO JUDICIÁRIO**

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de algumas das Varas Criminais e internação

provisória de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: 05/09 a 11/09/96**JUIZ DE DIREITO: Dr. SILVIO BINHARA****ATENDIMENTO:**

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 672

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 12/96

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 09.09.96, ÀS 13:30HS., SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

Recurso de Agravo n 95.1552-8, de Umuarama.
 Autos de origem n 245/94, de Umuarama.
 Agravante: Bar e Lanchonete Obvio Ltda.
 Advogado: Doutor Acácio Corrêa Filho.
 Agravado: Ministério Público.
 Relator: Des. Nasser de Melo.

Recurso de Agravo n 96.0012-3, de Curitiba.
 Autos de origem n 480/95, de Curitiba.
 Agravante: Cinira Jorge.
 Advogado: Doutor Manoel Afonso.
 Agravado: Martitia Lucia Gonçalves.
 Advogada: Doutora Maria Jussara Fonseca.
 Menor: K.G.
 Relator: Des. Altair Patitucci.

Agravo de Instrumento n 96.151-0, de Altonia.
 Agravante: José Cesar Gonçalves.
 Advogado: Doutor Gleiton Gonçalves de Souza.
 Advogado: Doutor José Gonçalves de Souza.
 Agravado: Justiça Pública.
 Menor: R.V.G.
 Menor: R.V.G.
 Interessado: Augusta Felizari Conceição.
 Relator: Des. Octávio Valeixo.

Recurso de Apelação n 96.187-1, de Paranaquã.
 Autos de origem n 85/95, de Paranaquã.
 Apelante: Mauro Dias Pereira.
 Advogada: Doutora Elaine Fernandes Meira.
 Advogado: Doutor Sergio Urubatao Fernandes Meira.
 Advogado: Doutor Manrique Manoel Neiva Negrao.
 Apelado: Frouzina França.
 Advogado: Doutor Manoel Valdemar Barbosa Filho.
 Advogado: Doutor Adalberto Cordeiro Rocha.
 Menor: M.F.P.
 Menor: S.C.F.P.
 Relator: Des. Altair Patitucci.

Recurso de Apelação n 94.177-0, de Pitança.
 Autos de origem n 03/92, de Pitança.
 Apelante: M.N.S., menor.
 Advogado: Doutor Nicanor Bueno Teixeira.
 Apelado: Ministério Público.
 Relator: Des. Antônio Gomes da Silva.

Recurso de Apelação n 96.0071-9, de Curitiba.
 Autos de origem n 1613/95-A, de Curitiba.
 Apelante: A.M.C., menor.
 Advogado: Doutor Clecio Ribeiro
 Apelado : Ministério Público.
 Relator: Des. Antônio Gomes da Silva.

Recurso de Apelação n 96.1590-2, de Rolândia.
 Autos de origem n 27/96, de Rolândia.
 Apelante: João Carlos Ruiz.
 Advogado: Doutor Neri Deodoro de Carvalho.
 Advogado: Doutor Carlos Antonio Asinelli Filho.
 Advogado: Paulo Sergio Camarço Asinelli.
 Apelado: Justiça Pública.
 Menor: M.R.P.
 Menor: S.N.S.
 Menor: A.R.H.
 Menor: A.L.
 Menor: M.J.R.
 Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha.

Recurso Contra Imposição de Pena Disciplinar n 96.443-9, de Cruzeiro do Oeste.
 Recorrente: Maria de Lourdes Santiago, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça.
 Recorrido: Juizo de Direito da Comarca de Cruzeiro do Oeste.
 Relator: Des. Octávio Valeixo.

Recurso em Processo de Concurso n 96.1609-7, de Catanduvas.
 Assunto: Provimento do cargo de Escrivão do Crime da Comarca de Catanduvas.
 Relator: Des. Corregedor.

Curitiba, 30 de agosto de 1996.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0954

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3475/96-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MAURO DE SOUZA CASTRO para acompanhar as investigações destinadas a apurar notícia de arbitrariedades cometidas por policiais militares contra GERSON MILIVSKI DE CARVALHO, nesta Capital.

Curitiba, 21 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 0955

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3627/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

licença à Promotora de Justiça VIRGÍNIA GRACIA PRADO para tratamento de saúde em pessoa da família nos dias 22 e 23 de agosto do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça EDUARDO NAGIB MATNI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CAMBARÁ, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 23 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0957

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3628/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça RAMATIS FÁVERO para tratar de assuntos particulares, no período de 19 a 23 de agosto do fluente.

II - DESIGNAR

as Promotoras de Justiça ELAINE LOPO RODRIGUES GARCIA e LORIANE ZANIOLO CORRÊIA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de CIANORTE, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 23 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0958

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Procuradora de Justiça SONIA MARIA BARDELLI SILVA para, sem prejuízo das atuais atribuições, atender a Coordenadoria de Recursos Criminais nos dias 22 e 23 de agosto do fluente.

Curitiba, 23 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 0960

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3607/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça JOSÉ IVAHY DE OLIVEIRA VIANNA 30 (trinta) dias de férias relativas ao 2º período de 1990, cassadas pela Resolução nº 0786/90, para serem usufruídos no período de 07 de outubro a 05 de novembro do fluente.

II - DESIGNAR

os Promotores de Justiça YEDO DE FARIA PINTO NETO e JACQUELINE BATISTI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público junto à 4ª Vara de Família da comarca de CURITIBA, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 26 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0963

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3639/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

07 (sete) dias de licença à Promotora de Justiça LUCIANE MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS para tratamento de sua saúde, no período de 23 a 29 de agosto do fluente.

II - DESIGNAR

os Promotores de Justiça DENIS PESTANA e DANIELLE GONÇALVES THOMÉ VASQUES para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 26 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0966

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3647/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

05 (cinco) dias de licença à Promotora de Justiça VIRGÍNIA GRACIA PRADO para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 26 a 30 de agosto do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça EDUARDO NAGIB MATNI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CAMBARÁ, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 26 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0967

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3649/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

08 (oito) dias de licença à Promotora de Justiça ELAINE SANCHES para tratar de assuntos particulares, no período de 02 a 09 de setembro do fluente.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça LÚCIA INEZ GIACOMITTI ANDRICH para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de PIRAQUARA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 26 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0968

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo nº 3655/96-PGJ e "ad referendum" do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça MARISTELA APARECIDA CANHOTO CARULA para atuar nos autos de inquérito policial nº 28/96, em trâmite na Vara Criminal da comarca de JACAREZINHO, tendo em vista o impedimento argüido pelo titular.

Curitiba, 26 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0969

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 1534/92.

Curitiba, 27 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0970

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça WANDERLEI CARVALHO DA SILVA para atuar junto ao 2º Grupo de Câmaras Criminais do egrégio Tribunal de Alçada no dia 28 de agosto do fluente.

Curitiba, 27 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0970

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido na Resolução nº 0195/96-CSMP, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta FLÁVIA REGINA LEMOS para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de TOMAZINA, no período de 27 de agosto a 26 de setembro do fluente.

Curitiba, 27 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0971

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0959/96-PGJ/Subsede, resolve

CONCEDER

licença nojo ao Procurador de Justiça HÉLIO AIRTON LEWIN no período de 27 de agosto a 04 de setembro do fluente.

Curitiba, 27 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0972

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - DESIGNAR

o Promotor de Justiça DENIS PESTANA para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de PORECATU, a partir de 01 de setembro do fluente e até ulterior deliberação.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça SÍLVIA LUÍZA DARIVA para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de ARAPONGAS, a partir de 01 de setembro do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 28 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0973

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça EDUARDO FERNANDO APPIO para atuar nos autos de inquérito civil público nº 001/95, da comarca de MANGUEIRINHA, ficando, em consequência, revogada a resolução nº 0497/96.

Curitiba, 28 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0975

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3692/96-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça ANDRÉA VERCESI BERARDI para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Escrivão da Vara Cível, a ser realizado no dia 14 de setembro do fluente, às 8:30 horas, na comarca de LARANJEIRAS DO SUL.

Curitiba, 28 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca de Curitiba

CARTÓRIO DA NONA VARA CÍVEL

Comarca de Curitiba - Estado do Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE CREAÇÕES D. GONÇALVES LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL CGC/MF SOB Nº 76.554.823/0001, estabelecida no Largo Alfredo Parodi, 619, loja 631, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de AÇÃO DE DESPEJO sob nº 1143/95 em que é autor ROSALDO THÁ, onde consta que o suplicante na qualidade de proprietário do imóvel sito no Largo Alfredo Parodi, 619, loja, nesta Capital locou o mesmo ao suplicado que após vencido passou a ser por tempo indeterminado no valor de R\$1.800,00, acrescido de imposto pagável no máximo até o dia 05 de cada mês seguinte ao vencido, ocorrendo que apesar dos esforços do suplicante, o suplicado sem justo motivo encontra-se em atraso com os alugueis desde 1º de julho de 1995, perfazendo assim o débito total de R\$5.611,12, e que no prazo de quinze (15) dias contados após o decurso do prazo de vinte dias da primeira publicação do presente, conteste o pedido ou em igual prazo requeira a emenda da mora, sob pena de serem reputados como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, art.285, 2ª parte e 319 do CPC, caso requeira a emenda da mora, terá lugar até o 15º dia seguinte à data da citação, independentemente de cálculo oficial (art.62, inc.III).Do que para constar vai devidamente assinado por mim, bizzo de souza, Nadil Furlan, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevi, por determinação judicial.

bizzo de souza
P/NADIL FURLAN LIGIA APARECIDA GAMBINO
escrivão

108771

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA-PR.

= EDITAL =

PARA A CITAÇÃO DO(A) SR(A). WALMIR LEANDRO, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

O DOUTOR JURANDYR SOUZA JUNIOR, MM., JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob no 000714/95 de ação de DIVORCIO JUDICIAL, em que é requerente DJANIRA SOMBRIO LEANDRO e requerido(a) WALMIR LEANDRO, com fundamento no artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal e da Lei 6.515/77, alega em resumo a(o) requerente o seguinte: "que casou-se com o(a) requerido(a) em data de 31/05/51; que dessa união resultou o nascimento de duas filhas; que o(a) requerido(a) abandonou o lar conjugal há mais de dez anos; que o casal não possui bens a partilhar; que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido".

JURANDYR SOUZA JUNIOR
Juiz de Direito

108778

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS
edital nº 192/96 - prazo de dez (10) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de DESAPROPRIAÇÃO Nº 12.989 movida por COMPANHIA DE SANITAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR contra FLORIANO APOENSO MARCHAUEK E S/M; Arc-

necessárias. Em, 22 de julho de 1996 (a.) Carmen Lucia de Azevedo - Juíza de Direito". Palmeira, 22 de julho de 1996. Eu, /Vanessa Machado de Jesus/Auxiliar Juramentada, que o subscrevo

Carmen Lucia de Azevedo
CARMEN LUCIA DE AZEVEDO
Juíza de Direito
108759

COMARCA DE PIRAQUARA

JUIZO DE DIREITO VARA DE FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA DE PIRAQUARA ESTADO DO PARANA

Avenida Getulio Vargas, s/n - Edifício do Fórum - fone 773 - 1898

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA SALETE BINOTI
PRAZO: VINTE (20) DIAS

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Piraquara/Pr, se processam os termos da ação de **CAUTELAR DE AFASTAMENTO DO LAR**, tombada sob nº 423/94, requerida por **MARIA SALETE BINOTI**, e em atendimento ao que dos autos consta, fica o(a) Sr(a). **MARIA SALETE BINOTI**, atualmente residente em lugar incerto, **INTIMADA(A)** para manifestar-se em 48(quarenta e oito horas) quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. **DESPACHO:** " Intime-se a autora através de edital com prazo de 20(vinte) dias, manifestar-se em 48:00 horas quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. Em 14/03/1996. " (as) **JOSELY RIBAS DITTRICH**. MM.Juiz de Direito. Eu *(Moises Ferreira Danguil)*, Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino.

Josele Ribas Ditrich
JOSELY RIBAS DITTRICH
JUIZ DE DIREITO

P- 2593
F-
PA-A-

JUSTIÇA GRATUITA
JUIZO DE DIREITO VARA DE FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA DE PIRAQUARA ESTADO DO PARANA

Avenida Getulio Vargas, s/n - Edifício do Fórum - fone 773 - 1898

EDITAL DE CITAÇÃO DE JAIR BENEDITO VICENTE
PRAZO: QUINZE (15) DIAS

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Piraquara/Pr, se processam os termos da ação de **DIVORCIO LITIGIOSO**, tombada sob nº 416/95, requerida por **DIRCE APARECIDA VICENTE**, e em atendimento ao que dos autos consta, fica o(a) Sr(a). **JAIR BENEDITO VICENTE**, atualmente residente em lugar incerto, **CITADO(A)** para os termos da ação, cuja peça inicial, se vê abaixo transcrita, em resumo, podendo, querendo no prazo de 15 (QUINZE) dias, contados a partir da data da audiência, contesta-la sob pena de não o fazendo presumirem-se verdadeiro: os fatos articulados na inicial (art.285 e 319 do CPC), bem como intima-la para audiência de tentativa de conciliação no dia 16/09/1996 às 13:00 horas neste fórum, acompanhada de advogado. **INICIAL EM RESUMO:** " A requerente contraiu nupcias em 28/07/1956, sob o regime de comunhão universal de bens; que desta união adveio o nascimento de tres filhos; que os casal esta separado de fato ha mais de 04 anos, desde que o requerido abandonou o lar conjugal e a ele não mais retornando; que o casal não amealhou bens, que pudessem ser partilhados; a titulo de pensão alimenticia o requerido deverá pagar a quantia equivalente a um salario mínimo. " **DESPACHO:** " 1.Defiro o beneficio de assistencia judiciaria. 2.Para audiência de conciliação designo o dia 16/09/1996 às 13:00 horas. Cite-se através de edital com prazo de vinte dias, para contestar querendo no prazo de quinze dias, que será contado a partir da data dessa audiência. Intime-se. De-se ciência ao Representante do Ministerio Publico. Em 10/06/1996. " (as) **JOSELY RIBAS DITTRICH**. MM.Juiz de Direito. Eu *(Moises Ferreira Danguil)*, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

Josele Ribas Ditrich
JOSELY RIBAS DITTRICH
JUIZ DE DIREITO

P- 2594
F-
PA-A-

JUSTIÇA GRATUITA
JUIZO DE DIREITO VARA DE FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA DE PIRAQUARA ESTADO DO PARANA

Avenida Getulio Vargas, s/n - Edifício do Fórum - fone 773 - 1898

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOELITA MARIA DE JESUS
PRAZO: QUINZE (15) DIAS

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Piraquara/Pr, se processam os termos da ação de **AÇÃO DE DIVORCIO LITIGIOSO**, tombada sob nº 249/96, requerida por **JOAO BUENO DA CRUZ**, e em atendimento ao que dos autos consta, fica o(a) Sr(a). **JOELITA MARIA DE JESUS**, atualmente residente em lugar incerto, **CITADO(A)** para os termos da ação, cuja peça inicial, se vê abaixo transcrita, em resumo, podendo, querendo no prazo de 15 (QUINZE) dias, contados a partir da

data da audiência, contesta-la sob pena de não o fazendo presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na inicial (art.285 e 319 do CPC), bem como intima-la para audiência de tentativa de conciliação no dia 24/09/1996 às 13:00 horas neste fórum, acompanhada de advogado. **INICIAL EM RESUMO:** " O requerente contraiu nupcias em 04/01/1983, sob o regime de comunhão universal de bens; que desta união adveio o nascimento de quatro filhos; que os casal esta separado de fato ha mais de 05 anos, desde que a requerida abandonou voluntariamente o lar conjugal e a ele não mais retornando; que o casal não amealhou bens, que pudessem ser partilhados; a titulo de pensão alimenticia a requerida deverá pagar a quantia de R\$ 112,00 a titulo de pensão alimenticia. " **DESPACHO:** " Defiro o beneficio de assistencia judiciaria gratuita. Designo o dia 24/09/1996 às 13:00 horas para audiência de conciliação. Cite-se através de edital com prazo de vinte dias, para contestar querendo no prazo de quinze dias, que será contado a partir da data dessa audiência. Intime-se. De-se ciência ao Representante do Ministerio Publico. Em 16/06/1996. " (as) **JOSELY RIBAS DITTRICH**. MM.Juiz de Direito. Eu *(Moises Ferreira Danguil)*, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

Josele Ribas Ditrich
JOSELY RIBAS DITTRICH
JUIZ DE DIREITO

P- 2593
F-
PA-A-

COMARCA DE PONTA GROSSA

Juizo de Direito da Vara de Infância e Juventude

PORTARIA Nº 03 / 96.

Moises Ferreira Danguil
M. Juiz de Direito Substituto designado - no exercício de suas atribuições legais, etc...

Considerando que há necessidade de padronizar os procedimentos na Vara Especializada de Infância e Juventude da Comarca de Ponta Grossa, a fim de possibilitar perfeito controle do fluxo de procedimentos, pretendentes a adoção e ordem de inscrição, mantendo regularmente os registros;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente determina as regras de procedimentos para destituição de pátrio-poder, adoção e habilitação como pretendentes a adoção;

Considerando que em razão de ser comunhão de casal de pretendentes a adoção sem ordem judicial, há representação perante a Egrégia Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná;

Considerando que há necessidade de serem absolutamente obedecidos os critérios de ordem para inscrição como pretendente(s) a adoção e há necessidade de compatibilidade entre o(s) pretendente(s) e o(a) adotado(a), além de outros requisitos cuja decisão é de competência exclusiva do Juízo;

Resolve:

I - determinar ao S. A. I. e ou ao Cartório, que nenhum pretendente a adoção poderá ser informado a respeito de que há criança para adoção sem prévia autorização escrita do Juízo, sob pena de responsabilidade administrativa;

II - esclarecer o tramite dos procedimentos para os casos de destituição de pátrio-poder, habilitação como pretendentes a adoção e adoção;

Destituição de Pátrio-Poder

a - Nos casos em que o S. A. I. e ou o Cartório receber a comunicação de que há criança em que a mãe biológica ou os pais desejam dar em adoção, deve, por escrito, comunicar imediatamente o Juízo;

b - O S. A. I. deve realizar, independente de despacho do juiz, entrevista com a mãe biológica (ou os pais), apresentando relatório em 48 - quarenta e oito - horas, abordando histórico familiar, saúde, situação sócio-moral-econômica da desistente (dos desistentes), efeitos da desistência, controle de natalidade, dados do pai, se a criança encontra-se registrada. etc...;

c - O Senhor Escrivão deve oficiar ao Conselho Tutelar, independente de despacho do juiz a fim de que a psicóloga do Conselho realize avaliação psicológica da mãe biológica (ou dos pais), esclarecendo onde a mesma poderá (onde poderão) ser encontrada(s). Se o caso, encaminhando-a(os) a avaliação, sempre imediatamente;

d - Deverá o Senhor Escrivão certificar nos autos, independente de despacho do Juízo, qual o(s) requerente(s) que está(ão) na vez, por ordem numérica no livro próprio. Compete exclusivamente do Juízo decidir qual(is) o(s) requerente(s) que irá(ão) proceder a adoção;

apreciando através dos critérios do Estatuto da Criança e do Adolescente; e

e - Somente após determinação escrita do Juízo nos autos é que poderá(ão) ser comunicado(s) o(s) pretendente(s) a adoção respeito da criança, sob pena de responsabilidade administrativa.

Pretendentes a Adoção

a - No caso de pretendente(s) a adoção procurar(em) o Cartório desta Vara de Infância e Juventude ou o S. A. I., deverá ser preenchido o requerimento de pretendente(s) a adoção, conforme formulário próprio fornecido por este Juízo, pelo S. A. I. ou pelo Cartório;

b - O(s) pretendente(s) deve(m) ser encaminhado(s), independente de despacho judicial, através de ofício, ao Conselho Tutelar para entrevista psicológica, encaminhando relatório a Juízo no prazo de quinze dias;

c - O S. A. I. deverá, independente de despacho nos autos, apresentar relatório de entrevista para adoção, realizando sindicância e apresentando relatório (este apenas se residentes na Comarca), no prazo de quinze dias;

d - O requerimento deverá estar instruído com cópias reprográficas autenticadas da(s) carteira(s) de identidade, inscrição no C. P. F., certidão de casamento; atestado de idoneidade moral do casal, fornecido por três pessoas, com firma reconhecida em cartório, atestado de sanidade física e mental do(s) requerente(s), comprovante de rendimentos e foto colorida (se casal, do casal); e

e - Após prolatada decisão deferindo o pedido de inscrição, deverá o Senhor Escrivão lançar o(s) nome(s) do(s) pretendente(s), em ordem numérica, no livro próprio.

Adoção

a - No caso de pedido de adoção, deverá o Senhor Escrivão, independente de despacho nos autos, certificar qual o número de ordem do(s) pretendente(s) no livro próprio;

b - apensar, independente de despacho do juiz, os autos de destituição de pátrio-poder e os autos de pretendentes a adoção aos autos de adoção; e

c - dar vista dos autos ao Ministério Público, independente de despacho do Juízo.

Oficie-se remetendo cópia desta ao Eminente Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ao Eminente Desembargador Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, ao Conselho Tutelar e ao Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça desta Vara Especializada de Infância e Juventude. Publique-se por três vezes nos jornais locais e por um vez no Diário da Justiça. Registre-se. Intimem-se todos os Serventuários do S. A. I. e do Cartório. Cumpra-se.

Ponta Grossa, 19 de agosto de 1996. J. S. Fagundes Cunha, Juiz de Direito. Stamp: P. 2601 PARA-

PORTARIA Nº 04 / 96.

Exmo. Sr. Dr. J. S. Fagundes Cunha, M. Juiz de Direito Substituto - designado - no exercício de

suas atribuições legais, etc...

Considerando que há necessidade de padronizar o procedimento na Vara de Infância e Juventude, a fim de possibilitar perfeito controle do fluxo de procedimentos, mantendo regularmente os registros;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente determina em regra a imediata apresentação do Adolescente ao Ministério Público;

Considerando que há necessidade de ser certificado nos autos imediatamente a respeito dos antecedentes do Adolescente e devem ser autuadas as peças remetidas, pelo Cartório¹;

Resolve:

I - determinar ao Senhor Escrivão do Cartório desta Vara de Infância e Juventude que em cumprimento ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, independente de despacho do Juízo, deve registrar e autuar como procedimento investigatório toda e qualquer comunicação de ato infracional cometido por Adolescente,

¹ Fonte no art. 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90).

certificando imediatamente os antecedentes e então, dê vista dos autos ao Ministério Público, incontinenti.

II - esclarecer que o Adolescente somente poderá ser colocado em liberdade, se custodiado, após a comunicação, por ordem judicial.

Oficie-se remetendo cópia desta ao Eminente Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ao Eminente Desembargador Corregedor da Justiça do Estado do Paraná e ao Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça desta Vara Especializada de Infância e Juventude.

Publique-se por três vezes nos jornais locais e por um vez no Diário da Justiça.

Registre-se.

Cumpra-se.

Ponta Grossa, 19 de agosto de 1996.

Juiz de Direito

Stamp: P. 2602 PARA-

COMARCA DE PONTA GROSSA Juízo de Direito da 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS DE C.V. RETIFICA DE MOTORES LTDA.

O Excelentíssimo Senhor Doutor ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível, da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital com prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo C I T A a requerida C.V. RETIFICA DE MOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 85.021.285/0001-08, na pessoa de seus sócios e representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente FALÊNCIA, Autos nº 436/95 (apenso 506/95 Execção de Incompetência) em que é requerente ENGRETECNICA IND. E COM. LTDA. e requerida C.V. RETIFICA DE MOTORES LTDA, para, em 24:00 horas, oferecer defesa, podendo no mesmo prazo, depositar a quantia referente ao crédito, com os seus acréscimos e correção monetária, sob pena de quebra, de acordo com a inicial, cujo resumo diz: "ENGRETECNICA IND. E COM. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade e Comarca de Carapicuíba-SP, na Rua Cardoso, nº 02, Cidade Ariston, inscrita no CGC/MF nº 56.374.978/0001-78, vem formular o Pedido de Falência contra C.V. RETIFICA DE MOTORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa-PR, inscrita no CGC/MF nº 85.021.285/0001-08, pelos fundamentos a seguir expostos: A requerente é credora da requerida na importância de R\$ 2.416,18, representada pelos títulos a seguir: Duplicata nº 4990/A - emissão 03/02/95 - no valor de R\$ 867,36, com vencimento em 03/03/95; Duplicata nº 4990/B - emissão 03/02/95 - no valor de R\$ 774,41, com vencimento em 10/03/95; Duplicata nº 4990/C - emissão 03/02/95 - no valor de R\$ 774,41, com vencimento em 17/03/95. Requer a citação da requerida, para em 24:00 horas depositar seu débito ou aduzir a defesa que tiver, sob pena de ter afinal sua falência decretada. TOTAL GERAL: R\$ 2.853,25"; pelo r. despacho do MM. Juiz de fls. 43 determinou a citação por edital com o prazo de trinta (30) dias.

Ponta Grossa, 03 de junho de 1996.

GLADYS S. VENDRAMI Escrivã-Aut.p/Port.01/92.

108796